



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 27 DE Abril

DE 2016.

Publicidade

Em 03 de maio de 2016
no Diário do Estado 1437
lançada 33529 vigor

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º E AO PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 7º da Lei Complementar nº 84, de 29 de outubro de 2009, bem como o seu parágrafo único, passarão a vigorar com a redação abaixo:

“ Art. 7º - Ficam criados 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos públicos de Agentes de Endemias com vencimento mensal e progressão de acordo com o Nível XIII da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 08, de 3 de julho de 1996.

Parágrafo Único - Progressão é a elevação do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior que ocorrerá sempre que o servidor cumprir 3 (três) anos no mesmo padrão de vencimento.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 27 de Abril

de 2016.


HELIL CARDOZO

Prefeito

